



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 018 DE 16 DE JUNHO DE 2014.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI
COMPLEMENTA Nº 15, DE 23 DE SETEMBRO DE
2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA
PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei Complementar:


Art. 1º. O parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 15, de 23 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. As tabelas de que trata o caput passam a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, 16 de junho de 2014.


JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de São Francisco



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

ANEXO ÚNICO

TABELA I

ESTRUTURA BÁSICA PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO
PROFESSOR P1

CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS

Lei 334, de 23 de setembro de 2013

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI
A	1.273,03	1.336,68	1.403,52	1.473,69	1.547,38	1.624,74
B	1.403,53	1.473,71	1.547,39	1.624,76	1.706,00	1.791,30
C	1.547,38	1.624,75	1.705,99	1.791,29	1.880,85	1.974,89
D	1.705,99	1.791,29	1.880,85	1.974,90	2.073,64	2.177,32

TABELA II

ESTRUTURA BÁSICA PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO
PROFESSOR P2 e PROFESSOR P3

CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS

Lei 334, de 23 de setembro de 2013

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI
A	1.601,38	1.681,45	1.765,52	1.853,80	1.946,49	2.043,81
B	1.765,52	1.853,80	1.946,49	2.043,81	2.146,00	2.253,30
C	1.946,49	2.043,81	2.146,01	2.253,31	2.365,97	2.484,27
D	2.146,00	2.253,30	2.365,97	2.484,26	2.608,48	2.738,90

TABELA III

ESTRUTURA BÁSICA PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO
PROFESSOR P1

CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS

Lei 334, de 23 de setembro de 2013

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI
A	1.697,37	1.782,24	1.871,35	1.964,92	2.063,16	2.166,32
B	1.871,35	1.964,92	2.063,16	2.166,32	2.274,64	2.388,37
C	2.063,16	2.166,32	2.274,63	2.388,37	2.507,78	2.633,17
D	2.274,64	2.388,37	2.507,79	2.633,18	2.764,84	2.903,08

FSF



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

TABELA IV

ESTRUTURA BÁSICA PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO
PROFESSOR P2 e PROFESSOR P3
CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS
Lei 334, de 23 de setembro de 2013

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI
A	2.135,17	2.241,93	2.354,02	2.471,73	2.595,31	2.725,08
B	2.354,02	2.471,72	2.595,31	2.725,07	2.861,33	3.004,39
C	2.595,31	2.725,08	2.861,33	3.004,40	3.154,62	3.312,35
D	2.861,33	3.004,40	3.154,62	3.312,35	3.477,96	3.651,86

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, 16 de junho de 2014.


JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de São Francisco